



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29 - SITE www.albertina.mg.gov.br

Lei nº 1.137, de 27 de novembro de 2014.

“ Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder abono salarial aos empregados públicos municipais de Albertina na forma e condições que especifica.”

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos empregados públicos municipais, nestes inseridos os empregados ocupantes de cargos em comissão, os empregados ocupantes de cargos efetivos e contratados, e o inativo da Prefeitura de Albertina, abono salarial mensal no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), a contar do primeiro dia do mês subsequente ao da aprovação desta lei.

Parágrafo único. O abono salarial previsto no caput será concedido nos meses de competência de fechamento das folhas de pagamento de novembro, dezembro e 13º salário.

Art.2º O disposto nesta lei tem vigência até 31 de Dezembro de 2014.

Art.3º As despesas autorizadas pelo art. 1º correrão por conta das dotações pertinentes do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Novembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Albertina-MG, 27 de Novembro de 2014.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro – Telefax (35)3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29 – SITE www.albertina.mg.gov.br

Anexo I

Objeto da despesa: Autorização para concessão de abono salarial mensal no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) nos meses de novembro, dezembro e 13º salário.

Dotação Orçamentária: As despesas serão custeadas por dotações próprias do orçamento vigente.

Impacto Orçamentário/2014 - Haverá impacto orçamentário, no exercício de 2014, referente a gratificação salarial a todos os servidores municipais (217 servidores), totalizando um valor de R\$ 72.177,03 (Setenta e Dois Mil e Cento e Setenta e Sete Reais e Três Centavos), porém encontram-se previstas no orçamento de 2014 dotações específicas para Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e seus respectivos encargos sociais, sendo que as dotações que não possuírem saldo suficiente poderão ser suplementadas, se necessário, por redução de outras despesas da mesma fonte de recurso.

Impacto Orçamentário 2015, Sem Reflexo, pois a despesa é exclusiva de 2014.

Impacto Orçamentário 2016, Sem Reflexo, pois a despesa é exclusiva de 2014.

As Metas de Resultados Fiscais serão afetadas, porém já foram criadas dotações e há fontes de recursos previstas no orçamento do exercício de 2014 para custeá-las. Haverá um aumento de despesas previstas, o qual será absorvido pelo excesso de arrecadação deste exercício.

Prefeitura Municipal de Albertina, 26 de Novembro de 2014.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal de Albertina



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29 - SITE www.albertina.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Declaro para os devidos fins ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro, ocasionado pelo abono salarial a todos os servidores municipais, no valor de R\$80,00(oitenta Reais).

Acrescento ainda, que as dotações orçamentárias relativas ao custeio do serviços de pessoal são de previsão obrigatória no orçamento do Poder Executivo, suportando a despesa integralmente, caso seja necessário as mesmas poderão ser suplementadas de acordo com a Lei nº 1.102 de 08 de novembro de 2013.

Declaro ainda que, os serviços possui compatibilidade com a Lei Orçamentária anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentária e com o Plano Plurianual do Poder Executivo.

Albertina, 26 de Novembro de 2014.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal